



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017-FUNJEAM

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 30/08/1996, sob o nº 13200327225, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Rio Mutuzinho, 839, Armando Mendes, CEP 69089-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.426.994/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0829315-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 336.734.972-00, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000006172-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o **reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de julho/2020 a junho/2021, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 8,3469% calculado sobre o valor dos insumos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 36.459,76 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e setenta e seis centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de janeiro a agosto de 2022.

2.2. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 47.154,92 (Quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais, e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **1º de setembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903706, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho nº 2022NE0000649**, de 18/04/2022, no valor de **R\$ 36.459,76 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 27 de abril de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado digitalmente

Sr. **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**
Representante Legal da empresa Itacol Comércio e Serviços de Materiais de Construção – LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *(Assinado digitalmente)*

Assinado digitalmente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

Assinado digitalmente

PALOMA ANDRADE CORRÊA
Analista Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 27/04/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.



Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**, **Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA**, **Servidor**, em 02/05/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**, **Servidor**, em 03/05/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0526728** e o código CRC **AD43C290**.